

Exmos. Senhores,

Nos termos dos Contratos de Financiamento das Operações cofinanciadas pelo Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (ON.2), as entidades beneficiárias deverão apresentar, até ao dia 15 de fevereiro de cada ano, o Relatório de Execução Anual de cada Operação, reportado a 31 de dezembro do ano anterior, evidenciando a respetiva situação acumulada da execução física e financeira e dos desvios face ao programado/aprovado.

Vimos, assim, solicitar que, caso V. Exas. ainda o não tenham feito, procedam à submissão do Relatório de Execução Anual de 2013, se aplicável. Informamos que não estão abrangidos por esta obrigação as entidades beneficiárias das Operações:

- a) cujo prazo de execução seja inferior a um ano civil (e totalmente executados em 2013) - neste caso o Beneficiário fica obrigado a apresentar apenas o Relatório de Execução Final;
- b) que, não obstante terem um período de execução no Programa (definido no Contrato de Financiamento) superior a 1 ano, no seu primeiro ano de programação o período de execução material e financeira não ultrapasse três meses (contado a partir da data de início prevista ou efetiva registada na Decisão Favorável de Financiamento);
- c) cujo Relatório de Execução Final deva ser apresentado até ao dia 30 de junho de 2014 (neste caso, deverão apresentar apenas este relatório). A este propósito e no que respeita aos Relatórios Finais, alerta-se V. Exas para a necessidade de, em complemento dos anexos identificados como obrigatórios, deverem ser igualmente anexadas as contas finais de empreitada, quando aplicável.

Relembra-se que os Relatórios de Execução deverão ser apresentados através do Sistema de Informação do ON.2 (SIGON.2) - Menu "Candidaturas" - Relatórios de Execução Anual e Final.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão Diretiva do Programa ON.2 - O Novo Norte,



Emídio Gomes